DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 12 de Agosto de 1909
O PRESIDENTE

IMPOSTO DO SELLO 1909 100 RÉIS

CMP AG

428
16

Registado sob o n.º 40719 [illegible]
13-8-909
Caetano

R

José Domingues Simões, dono d'uma propriedade situada na rua da Murta, entre os n.os 105 e 111, pretendendo concertar e alterar uma pequena barraca existente no fundo do quintal da dita propriedade, barraca que é de perpeanho e que serve exclusivamente para arrecadação de fôrmas e madeira empregadas na sua arte de tamanqueiro, e pretendendo tambem reconstruir o muro divisorio dentro do dito quintal, muro que é de perpeanho de 0,m30 com 1,80 de altura, apresenta o respectivo desenho e

Pede a V. Ex.ª se digne
conceder-lhe licença

Porto, 9 d'Agosto de 1909
Pelo requerente,
Manoel Ferreira

Licença N.º 1070
de 17 de Agosto de 1909

R.E.
REPARTIÇÃO
Registo. 1328
- 8 - 909

1328

C. M. P.
25 MAR 1939
ARQUIVO MUNICIPAL

IMPOSTO DO SELLO 1909 100 RÉIS

429
16

CMP AG

Ex.ma Camara

O abaixo assignado mestre de obras declára para os effeitos do regolamento de 6 de Junho de 1895 que assume a responsabelidade da obra de muros de vedação e concerto de uma Baráca na propriadade do Senr Jose Domingues Simoens na rua da Mata Freguezia do Bomfim to Baixo

Porto 9 de Agosto de 1909
Antonio Pereira da Silva
rua de S.ta dos arcos n.o 62

Reconheço o signal supra
Porto 9 de Agosto de 1909

Antonio Roque

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL 2 RÉIS 1909
IMPOSTO DO SELLO 20 RÉIS 1909

1909 IMPOSTO DO SELLO 100 Rs. 7 DE Agosto DE 1909

Alçado da barraca. Corte vertical

Escala: $\frac{1}{100}$

APPROVADA, PORTO EM CAMARA, 12 DE Agosto DE 1909
O V. PRESIDENTE

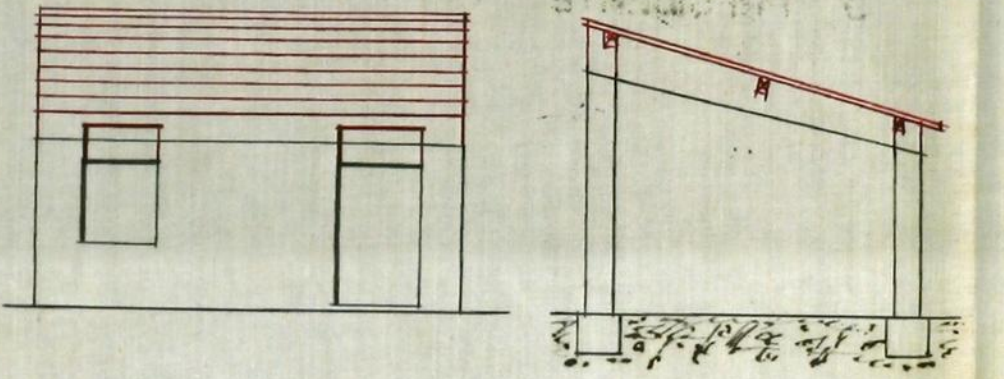

Planta

Escala: $\frac{1}{200}$

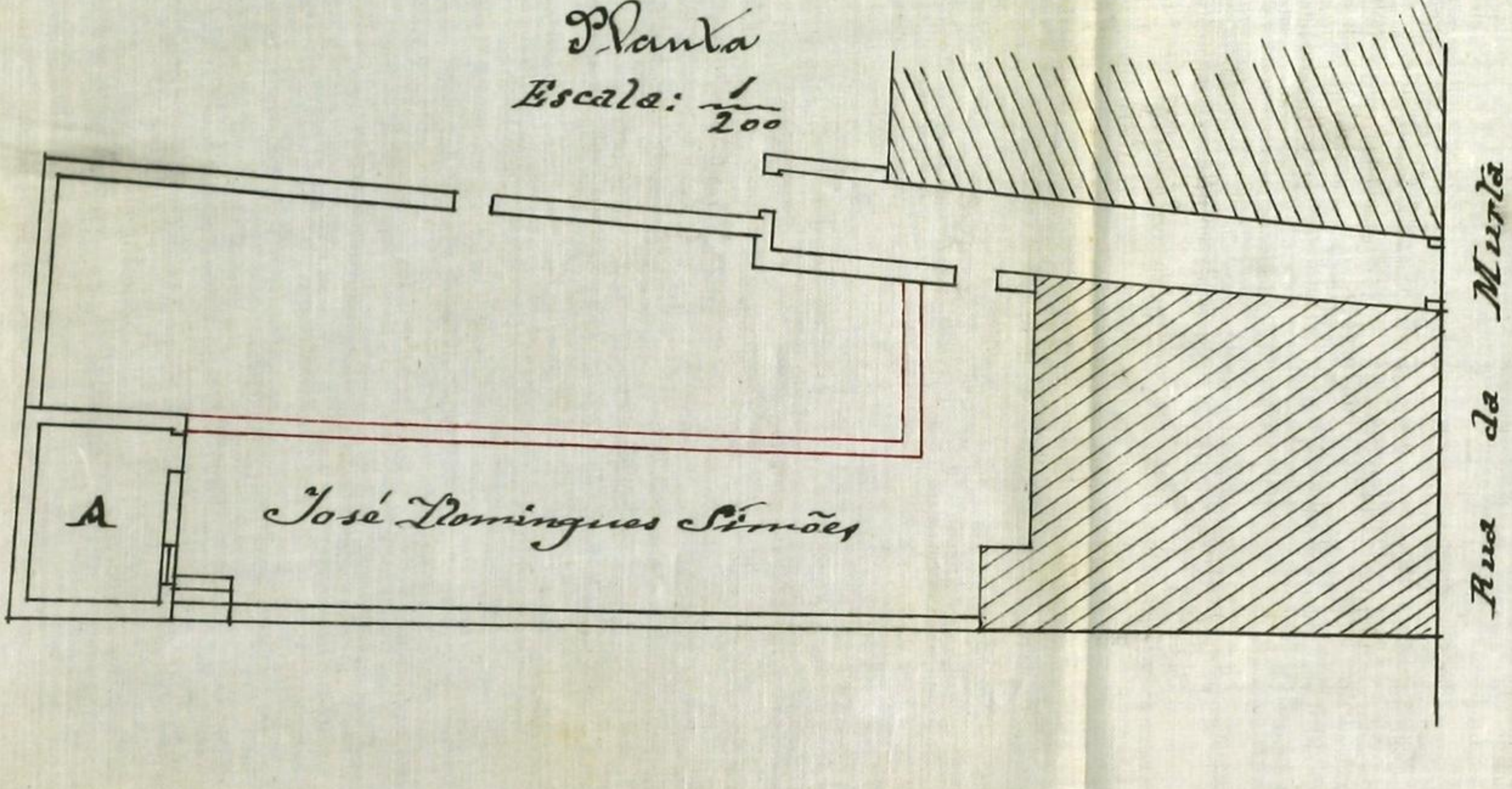

431

16

Registo { N.º 1328
{ Data 9-8-909

Licença { N.º
{ Data

CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

OBRAS DIVERSAS

Especificação da obra: Concertar e alterar uma barraca e reconstruir um muro divisorio

Requerente: José Domingues Simões
Morada:
Situação da obra: Rua da Murta entre os n.º 105 e 111
Responsavel: Antonio Pereira da Silva (m. al. dip.)

Está nos casos do art. 136.º *do Cod. de Post.* —
Declaração de responsabilidade: é idonea
Projecto da obra: Satisfaz

9-VIII-909
Pelo Chefe da Repartição

Proponho deferimento
12.8.09

432

CMP
AG

N.º 1070

Municipalidade do Porto

tirar uma varanda existente no fundo do quinta